



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROJOCOLO	PROJOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Livro 03, Folha 26, de 26, 10, 87 Hora 9 horas Funcionário <i>Y. Gomes</i>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador GERALDO FERNANDES REZENDE

PROJETO DE LEI Nº 34/87 DE 26.10.87

"Autoriza o Prefeito Municipal a construir escadaria dando acesso ao monumento "Cristo Redentor".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a construir escadaria, que dê acesso ao monumento denominado Cristo Redentor, localizado no cume da serra azul.

Art. 2º- A escadaria será construída, desde o sopé da serra, limite do Bairro Santo Antônio, até seu platô, onde fica o referido monumento.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt, em 26 de Outubro de 1987

Aprovado por Usamidade
 Em Sessão de 16/11/87
Y. Gomes

Gerardo Fernandes Rezende
 GERALDO FERNANDES REZENDE
 Vereador

DATA

Los 26 dias — do mês de Outubro de
19 87 foram me entregues estes autos.
Em _____
J. Cordeiro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que ESTE PROJETO
DE LEI FOI PROTOCOLADO
SOB O Nº 225

Em 26 / 10 / 19 87 _____
J. Cordeiro

REMESSA

Aos 26 dias de Outubro de 1987
faço remessa destes autos ao PLENÁRIO ATRA-
VÉS DA MESA.

_____ *J. Cordeiro*

Aprouve-se por Unanimidade
Em Sessão de 10 / 11 / 87
_____ *J. Cordeiro*



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei 34/87

Autor: Vereador Geraldo

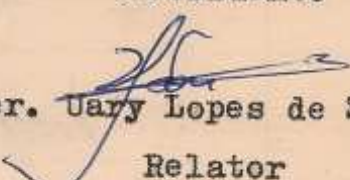
Fernandes Rezende

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei entendeu ser o mesmo ~~Legal~~ e constitucional, razão porque oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal 12
de Novembro de 1.987.


Ver. Waldemar Barbosa Filho

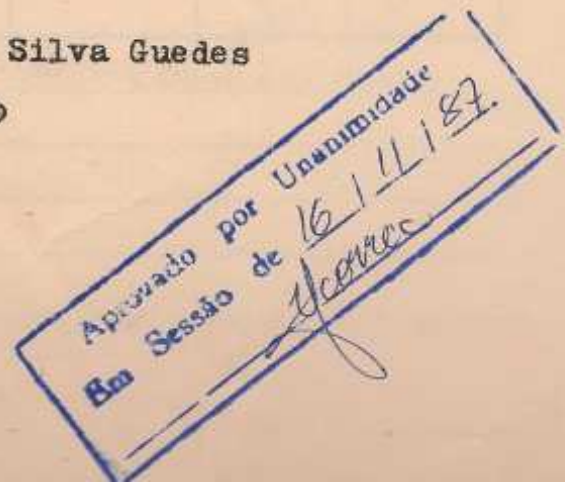
Presidente


Ver. Uary Lopes de Souza

Relator

Ver. Juarez da Silva Guedes

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 34/87

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Vicero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Ronaldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Wagner da Silva Guedes		X	
Lasero Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Marinho Olímpio Medeiros		X	
Assis Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Sivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Pereira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wenderlei Farias Santos		X	

Wagner L. de Souza
Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 09/11/87
Assis

Parer Favorável da Comissão de Constituição, Juris e Redação